

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ON LINE

LOA - Lei Orçamentária Anual Exercício 2021

No período de 21 a 25 de setembro de 2020 qualquer pessoa poderá encaminhar suas sugestões ou dúvidas através do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC disponível no endereço eletrônico:

www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic.



TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL ART. 48 DA LRF

O art. 48 da LRF estabelece regras e procedimentos para a confecção e divulgação de relatórios e demonstrativos de finanças públicas a fiscalização e o controle, visando permitir ao cidadão avaliar o grau de sucesso obtido na administração das finanças públicas, particularmente à luz das normas previstas na LRF. Verifica-se a existência de dois blocos normativos distintos: um de caráter geral, dedicado à explicação dos instrumentos de transparência na gestão fiscal; outro, específico, voltado às contas apresentadas pelo Poder Executivo.

- 1. São instrumentos aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, etc.
- 2. O que se entende por audiência pública? É uma discussão promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo visando prestar esclarecimentos e permitir a efetiva participação popular aos diversos aspectos da gestão fiscal, durante os processos de elaboração, discussão, execução e avaliação dos instrumentos (nesse caso, o Orçamento-Programa para o exercício de 2021).



INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

01 - O que é o **PLANO PLURIANUAL** (PPA)?

De acordo com a Constituição Federal, o PPA é o instrumento orçamentário destinado a estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública dos entes federados para as despesas de capital (relativas aos investimentos) e outras que dela decorram e para as relativas aos programas de durações continuadas art. 165, parágrafo 1º CF).

Terá validade de quatro anos, cuja vigência irá até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito (art. 35 parágrafo 2º I do ADCT). Que, é da competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de tal projeto de Lei.

02 - O que é LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)?

Também nos termos da Constituição Federal, a LDO destina-se a apontar as metas e prioridades da administração pública dos entes federados incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, sendo certo que orientará a elaboração da LOA, tratará a respeito das alterações na legislação tributária, a sua vigência é anual. A LRF previu a integração na LDO dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais, atribuindo a cada anexo um conteúdo específico.



INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

03 - O que é a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)?

É a peça legal que prevê todas as receitas e fixa todas as despesas do Município. A LOA compreenderá o orçamento fiscal, de investimentos e da seguridade social. Ela faz referência aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público (art. 165, parágrafo 5º da CF). O prazo de vigência da LOA é anual. De acordo com a LRF, a LOA deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA e com a LDO, contendo, como anexo, o demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos. Além disso, deverá estar acompanhada de demonstrativo dos efeitos de renúncia e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado. Também deverá estar contida na LOA a chamada reserva de contingência.

A origem do orçamento vincula-se à necessidade de compatibilizar necessidades humanas e sociais ilimitadas aos recursos existentes, os quais são escassos.

O orçamento insere-se, assim, como um dos instrumentos de política fiscal, através dos quais o Ente procura desempenhar **três funções econômicas**:

- 1. **Alocativa**: Promover ajustamento na alocação de recursos;
- 2. **Distributiva**: Promover ajustamentos na distribuição de renda; e
- 3. Estabilizadora: Manter a estabilidade econômica.



PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Para que possamos elaborar uma Lei Orçamentária precisamos ter em mente alguns princípios que tem se perpetuado ao longo dos anos, sendo a base de qualquer proposta orçamentária a saber:

- 1. **Princípio da Unidade**: Cada ente federativo deverá possuir apenas um orçamento. O art. 2º da Lei 4,320/64 dispõe que "a Lei Orçamentária conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e os programas de trabalho do Governo, obedecidos aos princípios de unidade, universalidade e anualidade".
- 2. **Princípio da Universalidade**: O orçamento deve conter todas as receitas e todas as despesas do Ente. Tem como objetivo possibilitar ao Poder Legislativo conhecer e autorizar, previamente, todas as receitas e despesas do Município.
- 3. **Princípio do Orçamento Bruto**: Todas as receitas e despesas devem aparecer no orçamento em seus valores brutos. Tem a finalidade de impedir a inclusão de importâncias líquidas, a fim de dar maior transparência aos gastos públicos.



PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4. **Princípio da Anualidade**: O orçamento público de ser elaborado e autorizado por um determinado período (Lei 4.320, art. 2°). A CF também dispõe que leis iniciativa do Poder Executivo estabelecerão os orçamentos anuais.
- 5. **Princípio da não afetação (não-vinculação) das Receitas**: Nenhuma parcela da receita de impostos poderá ser reservada ou comprometida para atender determinados gastos. (Somente Educação art. 212-CF e Saúde EC 29).
- 6. **Princípio da Discriminação ou Especificação**: As receitas e as despesas devem aparecer no orçamento de maneira discriminada, demonstrando a origem e aplicação dos recursos.
- 7. **Princípio da Exclusividade**: A Lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa (art 165 § 8 CF).
- 8. **Princípio do Equilíbrio**: Deve haver equilíbrio entre a receita e despesa (art. 167, inciso III, da CF).
- 9. **Princípio da Reserva Legal**: A iniciativa para propor a Lei do PPA, a LDO e a LOA é do Poder Executivo, segundo a CF. Essa exclusividade de matéria orçamentária é denominada de reserva legal.



ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

- 1. Índice mínimo com Gastos com EDUCAÇÃO (25%) Art. 212-CF
- 2. Índice mínimo de Gastos com o FUNDEB Lei 9.394/96, EC 53/2006 e 11.494/2007.
 - 2.1. Pelos menos **60%** remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício;
 - 2.2. Restante dos **40%** demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.
- 3. Índice mínimo de Gastos com a SAÚDE (15%) EC 29/2000 e LC 141/2012.



LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

- 1. Limite de Despesas com Pessoal (Arts. 18 a 24 da LRF)
- 50% União;
- 60% Estados;
- 60% Munícipios (sendo 54% Prefeitura e 6% Câmara Municipal).

Limite de Alerta 48,6%

Limite Prudencial 51,3%

- 2. Limite de Transferência ao Legislativo, (art. 29^a CF), 7% para Municípios com população até 100.000 habitantes.
- 3. Limite para Dívida Pública art. 52 CF.



LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI FEDERAL 4.320/64

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados, Municípios e distrito Federal.

LEI FEDERAL 101/2000

Estabelece Normas de Finanças públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal da Administração Pública.

LEI FEDERAL 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação

Regulamenta o Direito Constitucional de Acesso às Informações Públicas, Regulamentada pelo Decreto Federal 7.724/2012.

RESOLUÇÃO TC/MS Nº 88/2018

Dispõe sobre o Manual de Remessa de Informações, Dados, Documentos e Demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.



ESTIMATIVA DA RECEITA

ESPECIFICAÇÕES	2020 ESTIMATIVA	2021 ESTIMATIVA
RECEITAS CORRENTES	32.338.600,00	36.723.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.672.000,00	6.672.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-3.510.600,00	-3.895.600,00
TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA	35.500.000,00	39.500.000,00



DETALHAMENTO DAS RECEITAS

DESCRIÇÃO	PREVISÃO
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.734.100,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	75.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.203.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.191.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.671.000,00
(-) RENÚNCIA	-63.000,00
TOTAL	39.500.000,00



DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIAS DA DESPESA	2021
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.769.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.858.000,00
INVESTIMENTOS	8.041.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	39.500.000,00



DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	2021
CÂMARA MUNICIPAL	1.540.000,00
GABINETE DO PREFEITO	66.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	6.802.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA	4.140.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.457.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	12.508.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.068.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	9.024.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.563.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
TOTAL GERAL	39.500.000,00



EDUÇAÇÃO

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Aplicação do FUNDEB



Prefeitura Municipal de GLÓRIA PE DOURADOS

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Aplicação mínima: 25%

RECEITAS	ESTIMADO	25%
Receita de Impostos	2.410.000,00	602.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	19.973.000,00	4.993.250,00
TOTAL DAS RECEITAS	22.383.000,00	5.595.750,00

DESPESAS	FIXADO
Educação Infantil	2.227.000,00
Ensino Fundamental	6.103.000,00
Deduções das Transferências	(2.167.400,00)
TOTAL DAS DESPESAS	6.162.600,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO

27,53%



FUNDEB

60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério (Educação Básica);

40% - Demais ações de manutenção e desenvolvimento ensino.

RECEITAS DO FUNDEB	ESTIMADO
Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00
TOTAL	6.000.000,00

DESPESAS	FIXADO	ÍNDICE
Remuneração dos Profissionais do Magistério	4.800.000,00	80,00%
Demais ações	1.200.000,00	20,00%
TOTAL	6.000.000,00	100,00%



SAÚDE

Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde



Prefeitura Municipal de

GLÓRIA DE DOURADOS

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Aplicação mínima: 15%

Apricação minima:		ao minima: 1370
RECEITAS	ESTIMADO	15%
Receita de Impostos	2.410.000,00	361.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	19.163.000,00	2.874.450,00
TOTAL DAS RECEITAS	21.573.000,00	3.235.950,00
DESPESAS	FIXADO	
Atenção Básica	1.628.500,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	755.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	
Vigilância Sanitária	165.000,00	
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	
Outras subfunções	3.047.500,00	
TOTAL DAS DESPESAS	5.630.000,00	
PERCENTIJAL DE APLICAÇÃO	26.10%	/



GASTOS COM PESSOAL



Limite de 60%

RECEITAS	ESTIMADO
Receita Corrente Líquida	32.828.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	32.828.000,00

DESPESAS	FIXADO	%
Poder Executivo	16.642.000,00	50,69%
Poder Legislativo	1.106.800,00	3,37%
TOTAL		54,06%